



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

OK



## LEI N.º 1.476/03, DE 02 DE ABRIL DE 2003

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA”.**

O Povo do Município de Campina Verde, por seus representantes legais na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Campina Verde autorizada a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CAMPINA VERDE/MG - ASSESUC**, durante o exercício de 2003.

**Art. 2º** - O valor anual da subvenção a ser repassada é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão entregues em parcelas mensais, mediante requerimento e comprovante de despesas a serem quitadas.

**Art. 3º** - Os recursos necessários para fazer face as despesas desta Lei, estão consignados no orçamento vigente, na dotação 02.07.05.12.364.010.2.036.33.50.43.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 02 de abril de 2003

  
**FRADIQUE GURITÃ DA SILVA**  
Prefeito Municipal